

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2023

PROCESSO Nº.: 070/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 Centro, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, através da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tornam público a realização do Processo Licitatório nº.070/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 053/2023, visando a prestação de serviço de levantamento planialtimétrico e elaboração de projetos de pavimentação para diversas ruas do município de Guaranésia/MG.
- 1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 1.4.A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões da Prefeitura de Guaranésia, localizada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84 no Centro, Guaranésia-MG, no dia 24 de maio de 2023, às 14 horas. Os envelopes deverão ser protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral, até às 14h do dia 24/05/2023.

Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio ou que chegarem atrasados.

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra

descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta,

desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário

anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Guaranésia e sua

Equipe de Apoio. Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob

pena de preclusão do direito de participar. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se

responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não

seja a entrega pessoal.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo

III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega

menor; Anexo V - Modelo de declaração que cumpre os requisitos do edital; Anexo VI

- Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;

Anexo VII - Modelo de Superveniência; Anexo VIII - Minuta do contrato; Anexo IX-

Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de

Guaranésia.

2-Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço de levantamento

planialtimétrico e elaboração de projetos de pavimentação para diversas ruas do

município de Guaranésia/MG.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao

objeto desta licitação capacitados nos ramos pertinentes do objeto, que atendam a todas

as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no

local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

a) por cópia autenticada em cartório competente;

b) por publicação em órgão de imprensa oficial;

c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.



- 3.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.
- 3.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.
- 3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 3.7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.8 A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4
 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORADOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE
 PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ
 AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO
 NA SESSÃO.
- 4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:
- 4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.1.1.1. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do



respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, <u>OU</u> cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

OBSERVAÇÃO: De acordo com a Lei nº. 13.726 de 08/10/2018, mais especificamente no art. 3º, inciso I, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (que deverá estar em posse do representante), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

- 4.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado;
- 4.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 4.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.4.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.1.6. Declaração de cumprimento aos requisitos do edital (modelo do Anexo V)
- 4.1.7. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados a Pregoeira.
- 4.1.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4.2 - MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar nº.

123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima

arrolados, o que segue:

4.2.1.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração JUNTAMENTE com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de inscrição "ME ou EPP" ou Consulta do Simples

Nacional, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, sob pena de não participação.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaranésia/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira

completa e totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na Divisão Municipal de

Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais, até às 14h do dia 24/05/2023.

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documento de Habilitação" serão abertos em sessão pública, conforme abaixo estabelecido:

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS

RUA SANTA BÁRBARA, Nº. 84 - CENTRO - GUARANÉSIA/MG

DATA: 24 DE MAIO DE 2023

HORÁRIO: 14H

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes

dizeres:



ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL №. 053/2023

PROPONENTE:	

ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023

PROPONENTE:	

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, e preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, outros meios de comunicação à distância da licitante e **dados bancários**;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3. Declaração de que nos serviços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação. Os valores ofertados deverão conter apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 6.3. Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 – HABILITAÇÃO



7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.2.2. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

7.2.3 - Certificado de Registro E Quitação DA EMPRESA junto ao CREA/CAU.

7.2.4 - Certificado de Registro E Quitação DO PROFISSIONAL junto ao CREA/CAU.

7.2.5 – Caso o profissional apresentado acima não seja integrante do quadro societário da empresa, deverá ser comprovado o vínculo empregatício do profissional com a licitante, que se dará por apresentação de ficha de funcionário, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum ou registro em CTPS.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UniãoJunto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

7.3.2 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

7.3.3 – Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários;

7.3.4 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.3.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal

Superior do Trabalho).

7.4 - DECLARAÇÕES

7.4.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no

interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:

7.4.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de

junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo

IV);

7.4.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura

de Guaranésia (modelo no Anexo IX);

7.4.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VII).

7.5 - MICRO-EMPRESA

7.5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.1, acontecerá no momento

imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de

regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.5.3. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.1. deverá sempre ser concedida pela

administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na

contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público,

devidamente justificados;

7.5.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.1 implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

OBS 1: Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 Serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA (MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE



ANTERIOR, TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 –Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3.Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor no item poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta/lance.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo

motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital

e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser

aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências

habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições

de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,

sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o

qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar

para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os

atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela

Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente

ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas

desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo

concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes interessados e no Portal da Prefeitura de Guaranésia.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1 – A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

12.1.1 - Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

12.1.3 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

 a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários.

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).



- 12.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.
- 12.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.2.2 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
Manutenção Das Atividades - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0240.0510.305.0245.2188.3390.3999

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitação, Compras e Material, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.
- 13.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.
- 13.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 13.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 13.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.
- 13.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 13.9 O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 13.10 As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 14.2 Retardarem a execução do pregão;
- 14.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito; serem devidamente assinados; escaneados em pdf e o arquivo com a

solicitação de esclarecimento encaminhado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br.

15.1.1 — Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Guaranésia através do telefone (35)3555 — 2245. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Guaranésia, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.

15.2 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para a Prefeitura de Guaranésia no endereço: **PREFEITURA DE GUARANÉSIA– DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, localizada na **Rua Santa Bárbara**, nº. 84 no Centro em Guaranésia MG - CEP 37810–000.

15.2.1 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial".

15.2.2 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e

a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de

pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão

do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo

Pregoeiro.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse

público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7-Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que os preços estão superiores

aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar

novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à

rescisão do mesmo.

16.8-A(s) EMPRESA(s) contratados deverão comunicar à Divisão de Licitação,

Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.9. A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I,

II e III do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

16.9.1. A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente na Divisão Municipal de

Licitação, Compras e Material, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

16.9.2. Não serão aceitas impugnações enviadas via "fax", internet ou qualquer outro

meio de comunicação.



- 16.10. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria e Corregedoria Geral da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG.
- 16.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste edital o foro competente é o da Comarca de Guaranésia.

Guaranésia, 27 de abril de 2023

Bruna Aparecida da Silva Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

> Luís José Pereira Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

D E C L A R O, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de levantamento planialtimétrico e elaboração de projetos de pavimentação para diversas ruas do município de Guaranésia/MG. A entrega dos envelopes se dará até às 14h de 24/05/2023, devendo ser protocolado na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, e a abertura será às 14h, do dia 24 de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.
de de
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO DA EMPRESA
NOME COMPLETO DO REQUERENTE
CPF ou RG Nº DO REQUERENTE
TELEFONE DA EMPRESA Nº.: ()
FAX DA EMPRESA Nº: ()
E-mail:
ASSINATURA
Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de email, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA						
Pregão nº:	Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras	Data da Abertura: 24 de				
053/2023	e Urbanismo	maio de 2023- 14h				

OBJETO: Prestação de serviço de engenharia incluindo levantamento planialtimétrico, projetos e planilhas orçamentárias para pavimentação de ruas do município.

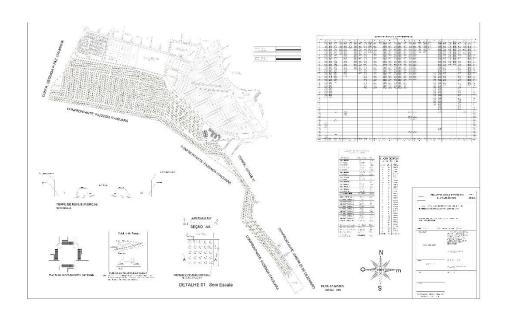
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço médio Total (R\$)
01	Prestação de serviço de engenharia incluindo levantamento planialtimétrico, projetos e planilhas orçamentárias para pavimentação de ruas do município.	m²	91.333,15	68.195,42
	Execução de todos os serviços necessários para pavimentação de ruas dos seguintes locais: - Conjunto Habitacional Nabi Miguel com área total de ruas de 64.103,15 m²; - Loteamento Chácaras Alto da Boa Vista com área total de ruas			
	de 21.770 m²; - Ruas no bairro Jardim João Nardi, com área total de ruas de 5.460 m². (conforme projetos em anexo)			
	Os serviços compreendem: - Execução do levantamento planialtimétrico cadastral completo utilizando equipamentos adequados de topografia; - Elaboração de projetos de terraplenagem e de pavimentação das			
	vias; - Elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas, memoriais descritivos, BDI, memoriais de cálculo. Todos os projetos, planilhas, memoriais etc deverão ser conforme exigido pelo BDMG, utilizando os modelos de planilha padrão.			

Fone / Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

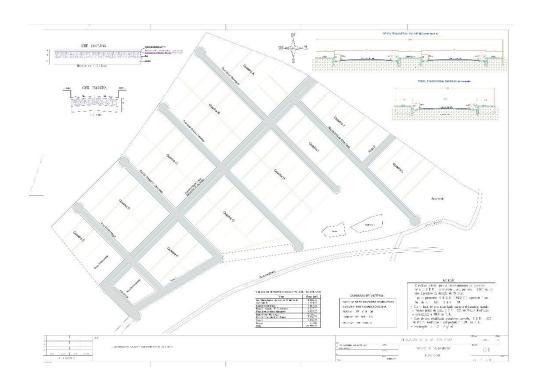


ANEXOS

Chácara do Alto da Boa Vista



Loteamento Nabi Miguel



QUANTO AO PREÇO:

Deverão estar inclusos no preço total ofertado todos os encargos que venham incidir na

prestação dos serviços e será aceito somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Os tributos e

demais encargos trabalhistas referente à contratação é de inteira responsabilidade do

Contratado.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias.

DO PAGAMENTO: O pagamento pela execução dos serviços será em até 10 (dez) dias, após a

emissão da nota fiscal, que deverá ser emitida no final de cada mês, atestada pela secretaria

solicitante e vir acompanhada das declarações de regularidade fiscal e trabalhista válidas e

regularizadas.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Requisitante.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme Anexo II do Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a pregoeira considerará as características do serviço ofertado e sua

conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de prestação, preços e demais

requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global. Para julgamento e classificação das propostas a pregoeira verificará a

aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar

aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOSCONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO nº. 070/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2023

OBJETO: Prestação de serviço de levantamento planialtimétrico e elaboração de projetos de pavimentação para diversas ruas do município de Guaranésia/MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Total
01	Prestação de serviço de engenharia incluindo	m ²	91.333,15	
	levantamento planialtimétrico, projetos e planilhas			
	orçamentárias para pavimentação de ruas do município.			
	Execução de todos os serviços necessários para			
	pavimentação de ruas dos seguintes locais:			
	- Conjunto Habitacional Nabi Miguel com área total de ruas			
	de 64.103,15 m²;			
	- Loteamento Chácaras Alto da Boa Vista com área total			
	de ruas de 21.770 m ² ;			
	- Ruas no bairro Jardim João Nardi, com área total de ruas			
	de 5.460 m².			
	Os serviços compreendem:			
	- Execução do levantamento planialtimétrico cadastral			
	completo utilizando equipamentos adequados de			
	topografia;			
	- Elaboração de projetos de terraplenagem e de			
	pavimentação das vias;			
	- Elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas,			
	memoriais descritivos, BDI, memoriais de cálculo.			

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



Todos os projetos, planilhas, memoriais etc deverão ser		
conforme exigido pelo BDMG, utilizando os modelos de		
planilha padrão.		

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante (e-mail) e dados bancários;
- 2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.

Empresa (CNPJ)

Responsável (nome por extenso) CPF/RG

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

	(Nome	da	empresa)				······································	inscrito	no
CNPJ/CPF	nº			_, com	sede	à	(endereço	compl	eto)
					, n	este	ato represe	ntada pel	o(s)
(diretores ou	sócios,	com	qualificação	o completa	a – nom	e, R	RG, CPF, n	acionalida	ade,
estado civil, profissão e endereço) pelo									
presente inst	trumento	o de	mandato,	nomeia e	constitu	ui, s	eu(s) Proc	urador(es	;) o
Senhor(es) (ı	nome, F	RG, C	PF, nacion	alidade, e	stado ci	ivil,	profissão e	endereç	o),a
					c	quem	confere(m) am	plos
poderes para	i junto a	ao Go	verno da l	Prefeitura	de Guar	anés	sia – MG (ou de fo	rma
genérica: para	a junto a	aos ór	gãos públic	os federais	s, estadu	uais	e municipais	s) pratica	r os
atos necessá	rios para	a repre	sentar a ou	utorgante n	na licitaç	ão n	a modalida	de de pre	gão
nº. 053/2023	(ou de	forma	genérica p	ara licitaç	ões em	gera	ıl), usando	dos recui	rsos
legais e acom	າpanhan	do-os,	conferindo	-lhes, aind	la, poder	es e	speciais pa	ra desisti	r de
recursos, inte	rpô-los,	apres	entar lance	s verbais,	negociar	pre	ços e dema	is condiçõ	ões,
confessar, tra	ansigir,	desisti	r, firmar c	ontratos o	u acord	os, ı	receber e d	dar quita	ção,
podendo aino	da, subs	stabele	ecer esta p	ara outrer	m, com	ou :	sem reserv	as de ig	uais
poderes, dan	do tudo	por bo	om firme e	valioso, e,	em espe	ecial	, para (se fo	or o caso) de
apenas uma l	icitação.								

Local, data e assinatura.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 053/2023 PROCESSO Nº 070/2023**

				_,	inscrito	no		
CNPJ nº	, por intermédio d	de seu	repres	enta	nte legal d	ာ(a)		
Sr. (a)		portac	dor(a)	da	Carteira	de		
Identidade nº		е	do	(CPF	nº.		
	, DECLARA, para fins o	do disp	osto n	o ind	ciso V do	art.		
27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro								
de 1999, que não er	mprega menor de dezoito anos em	trabalh	no noti	urno	, perigoso	ou		
insalubre e não empr	rega menor de dezesseis anos.							
Ressa	ılva: emprega menor, a partir de q	uatorze	anos	. na	condicão	de		
aprendiz ().	, , , , ,			,	,			
	Local e data							
				_				
	(Representante legal)							
(Observ	ação: em caso afirmativo, assinalar	a ressa	alva ac	ima))			

Fone / Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.: PROCESSO Nº. xx/202x
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/202x

				_,	inscrito	no
CNPJ nº	, por intermédic	o de s	eu repres	enta	nte legal o	၁(a)
Sr. (a)		_, po	rtador(a)	da	Carteira	de
Identidade	nº	е	do	(CPF	nº.
	, DECLARA, que está	ciente	e e cump	re pl	enamente	os
requisitos de ha	abilitação e das condições deste edital.					
	Local e data					
				_		
	(Representante legal)					
(0	bservação: em caso afirmativo, assinala	ar a re	ssalva ad	ima))	

Fone / Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 053/2023

	A empresa							_, inscrita	no
CNPJ nº		,	por	seu	represe	ntante	legal	o Sr.	(a)
			,	portad	or da	cédul	a de	identida	ade
nº	e d	o CPF nº _			,	DECLA	RA, sob	as penas	s da
Lei, para fins	do disposto	no Inciso II	I do A	Artigo 1º	o da Lei C	Complen	nentar n	°. 123, de	14
de dezembro	de 2006, cor	n as alteraç	ções c	da Lei C	ompleme	entar nº.	147, de	07 de ago	osto
de 2014, que	e cumpre os re	equisitos es	stabel	ecidos	em seu A	rtigo 3º	e está a	pta a usut	fruir
o tratamento	o favorecido	estabeleci	do n	o Capí	tulo V –	Seção	Única	daquela	Lei
Complement	ar.								
Declaro aind	a, que não ex	xiste qualqı	uer im	npedime	ento entre	e os pre	vistos no	os Incisos	do
§4º do Artigo	3º da Lei Co	mplementa	ır n ^o .	123/200)6.				
		Por ser ve	rdade	, firmo	a present	te.			
			Loca	l e Data	a				
	•					••••			
		Nome	eeins	stura de	a Licitant	ŀΔ			



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão nº. 053/2023 Processo nº: 070/2023

DECLARAÇÃO

(nome da	empresa)		_, inscrita(o)	no
CNPJ sob o nº		_, com sede na		
(endereço completo), inte pela Prefeitura Municipal d de fato impeditivo a su mesmo.	e Guaranésia, decla	ara, sob as penas da Le	ei, a inexistên	ıcia
Por ser expressão da verd	ade, firmamos a pres	sente.		
	Local e	data		
	D			
	Representar (assinatura/n	•		
	(assiriatara/ri	51116/13/5/		



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº/2023 Processo nº. 070/2023 Pregão Presencial nº.053/2023

Contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento planialtimétrico e elaboração de projetos de pavimentação para diversas ruas do município de Guaranésia/MG, que entre si celebram o município de Guaranésia e ______.

OMUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Noqueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu secretário Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, neste ato representado por seu secretário, Sr. Érico Queiroz Júnior, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M -1.788.369 SSP/MG e do CPF nº 258.088.856-04, residente e domiciliado na cidade de Guaranésia/MG, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, representada pelo ______, nacionalidade, profissão, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado _ ____, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

- 1. <u>DO OBJETO</u>.Contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento planialtimétrico e elaboração de projetos de pavimentação para diversas ruas do município de Guaranésia/MG.
- 1.2. A prestação dos serviços envolve todas as determinações do Anexo I deste instrumento.

2. <u>DO V</u>	<u>ALO</u>	<u>R</u> . Pela	a prest	tação do	s serviços	a C	CONTR	RATANTE	pagará	а
CONTRATADA	0	valor	total	deste	contrato	em	R\$			
(media	nte apr	esentaçã	ão da respe	ectiva	a Nota	Fiscal de	evidamen	ıte
aprovada pelos d	lireto	res req	uisitant	es, respo	onsáveis pe	la fis	calizaç	ção dos s	erviços.	



- § 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- § 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.
- 2.1. O presente instrumento poderá sofrer as alterações necessárias, respeitando os limites do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

3. DO PAGAMENTO.

- 3.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de Serviço, acompanhada da ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante, em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), certidão negativa tributos municipais e a GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativa ao CEI da empresa/serviço.
- 3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.
- **4. DO REAJUSTE**. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

- 5.1 São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
 - b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
 - d) Cumprir portarias e decretos do Município;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
 - f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.
 - 5.2 São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos



anteriormente;

- b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
- c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.
- 6. <u>DAS PENALIDADES.</u> O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93
- 7. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
173 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0240.0104.122.0052.2210.3390.3999

- 8. <u>DA VIGÊNCIA.</u> O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e encerrar-se-á em 31/08/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- **9. DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
- I Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.
 - IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- V No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
 - VI Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- VII Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;
 - VIII Se houver abandono total ou parcial do serviço;
 - IX Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.
- **10. DA PUBLICIDADE.** O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



11. <u>DO FORO.</u> Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município

Luís José Pereira Secretaria Municipal de Administração

Érico Queiroz Júnior Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Contratado



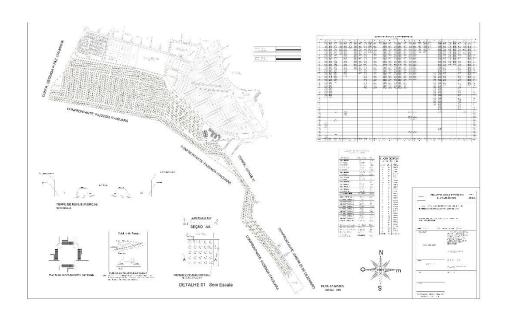
Anexo I do Contrato nº.____/2023

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço
				Total R\$
01	Prestação de serviço de engenharia incluindo	m ²	91.333,15	- 114
	levantamento planialtimétrico, projetos e planilhas			
	orçamentárias para pavimentação de ruas do município.			
	Execução de todos os serviços necessários para			
	pavimentação de ruas dos seguintes locais:			
	- Conjunto Habitacional Nabi Miguel com área total de ruas			
	de 64.103,15 m²;			
	- Loteamento Chácaras Alto da Boa Vista com área total			
	de ruas de 21.770 m ² ;			
	- Ruas no bairro Jardim João Nardi, com área total de ruas			
	de 5.460 m².			
	(conforme projetos em anexo)			
	Os serviços compreendem:			
	- Execução do levantamento planialtimétrico cadastral			
	completo utilizando equipamentos adequados de			
	topografia;			
	- Elaboração de projetos de terraplenagem e de			
	pavimentação das vias;			
	- Elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas,			
	memoriais descritivos, BDI, memoriais de cálculo.			
	Todos os projetos, planilhas, memoriais etc deverão ser			
	conforme exigido pelo BDMG, utilizando os modelos de			
	planilha padrão.			

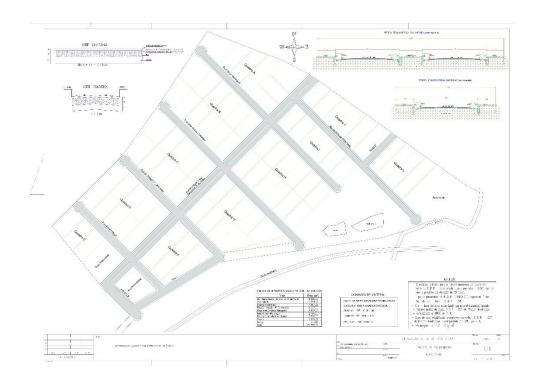


ANEXOS

Chácara do Alto da Boa Vista



Loteamento Nabi Miguel





ANEXO IX – MODELO DEDECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pe	essoa Jurídica
Ref.: PREGÃO PROCESSO N	
	, inscrito no CNPJ nº.
_	
	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade
	e do CPF nº
DECLARA, para	fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº8.666, de 21 de junho de
1993, que não	há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro
empresarial.	
	Local e data
	(representante legal)